



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

| Processo |     |      |
|----------|-----|------|
| Nº       | Ano | Fls. |
|          |     |      |

## PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2025

**“DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO ANUAL DO SALDO DO DUODÉCIMO DESTINADO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATIS.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e a Mesa Executiva **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** Altera o inciso VI, do art. 54-A, da Lei Orgânica Municipal de Quatis, passando a ter a seguinte redação:

**“VI** – restituir à Prefeitura, no último dia do ano, o saldo de caixa existente, ou decidir, justificadamente, pela possibilidade de dedução das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, conforme § 2º do art. 168 da Constituição Federal.”

**Art. 2º.** A partir da entrada em vigor da presente Emenda à Lei Orgânica Municipal o Poder Legislativo deverá, no prazo de 180 dias, compatibilizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis a nova redação do inciso VI do art. 54-A da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal de Quatis entra em vigor na data de sua publicação e revoga parcialmente o art. 66 da Emenda à Lei Orgânica nº 14 de 01 de abril de 2020, a saber, o inciso VI.

**JUSTIFICATIVA:** O presente Projeto visa atualizar a Lei Orgânica Municipal de Quatis a inclusão do § 2º no art. 168 da Constituição Federal, a qual decorreu da Emenda Constitucional nº 109/2021.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

| Processo |     |      |
|----------|-----|------|
| Nº       | Ano | Fls. |
|          |     |      |

Câmara Municipal de Quatis, 18 de janeiro de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS  
Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS  
1º Vice-Presidente

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA  
2º Vice-Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
1ª Secretária

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA  
2º Secretário